

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.233 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.981.-

Autorize a doação de imóvel e
dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 2.795,00m² (DOIS MIL SETE CENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS), situada na vila de Maratá, 2º distrito deste Município, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 29,60 metros, com a estrada Maratá-Estrela; ao SUL, onde mede 26,30 metros, com propriedade de sucessores de Alberto Stalhöfer; a OESTE, onde mede 100,00 metros, com propriedade de Alfredo Irineu Einsfeld e a LESTE, onde mede 100,00 metros com a estrada Montenegro-Maratá.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Jose Carlos Schwartz
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -